



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264 - 2777 / 3035 - 0800 - Sarandi - Paraná

## DECRETO Nº 321

PUBLICADO NO JORNAL: O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ	
Nº 12082	DIA 26, 07, 2013
FUNCIONÁRIO: 	

*SÚMULA:- Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável e/ou Judicial, imóvel localizado na Gleba Ribeirão Sarandi, neste Município.*

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no art. 5º, do Dec. Lei nº 3.365/41, do Governo Federal,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável e/ou Judicial, parte do Lote de terras 170, com área de 489,483 m<sup>2</sup>, situado na Gleba do Ribeirão Sarandi, neste Município, com as seguintes divisas e confrontações:

“Inicia-se no marco na divisa com o 169-A, segue no rumo NE 77°14'22" SO numa distância de 81,28 metros até outro marco, daí segue no rumo SO 9°46' NE numa distância de 6,49 metros, segue no rumo SO 77°14'22" NE numa distância de 81,02 metros, até alcançar a divisa do Lote nº 169-A, matriculado com o nº 14.308 e confrontando o Lote supracitado segue no rumo NE 5°26' SO numa distância de 6,32 metros até o marco inicial da descrição; fechando uma poligonal com área total de 489,483 metros quadrados ou 0,048 hectares, com perímetro de 176,533 metros. A faixa de servidão de passagem e na largura de 3,00 metros para cada lado, a contar do eixo do emissário.”

**Parágrafo único** – O imóvel descrito no “caput” deste artigo destinar-se-á à Servidão para passagem do Emissário, que comporá o sistema de esgotamento sanitário do município.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Julho de 2013.

  
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal